



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDPE/AL Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a não atuação da Defensoria Pública na prestação de assistência jurídica a Advogado atuante

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 29, de 01 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o traçado no art. 134 da Constituição Federal, que dispõe que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. LXXIV, considerados aqueles que não dispõem de meios para contratar profissional da área jurídica;

CONSIDERANDO que qualquer advogado atuante possui capacidade técnica, não necessitando da assistência jurídica de Defensor Público;

CONSIDERANDO que mesmo existindo hipossuficiência comprovada, é totalmente possível o pleito de justiça gratuita na atuação em causa própria;

RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Não é permitida a prestação de assistência jurídica a advogados atuantes pelos Defensores Públicos.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 12 de janeiro de 2015.

Defensor Público Daniel Coêlho Alcoforado Costa
Conselheiro Nato
Defensor Público-Geral do Estado

Defensora Pública Ana Karine Brito de Brito
Conselheira Nata
Subdefensora Pública-Geral do Estado

Defensora Daniely de Lima Soares Melro
Subcorregedora

Defensor Público Eduardo Antonio de Campos Lopes
Conselheiro Eleito



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CONSELHO SUPERIOR

Defensor Público Ricardo Antunes Melro
Conselheiro Eleito

Defensor Público André Chalub Lima
Conselheiro Eleito

Defensora Pública Norma Suely Negrão Santos
Conselheira Eleita

Defensor Público Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Eleito